

DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 700-E, DE 2026

964ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada, de 4 de maio de 2026

ASSUNTO: Proposta de ação referente à revisão da Instrução Normativa n.º 80, de 20 de outubro de 2008, que dispõe sobre normas e procedimentos para a aprovação da política de investimento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, e para a apresentação, a análise, a execução e o acompanhamento dos projetos aptos a receberem seus recursos – Processo: 01416.003620/2025-48.

DECISÃO: A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - PA - Atos Normativos Externos n.º 3-E/2025/DIR-VC (SEI 3811622), no Parecer n.º 00051/2025/CAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 3901159) e no Despacho n.º 1-E/2026/DIR-VC (SEI 4039780), tomou conhecimento do Relatório Preliminar de Consulta Pública n.º 3/2025 (SEI 3876607), e decidiu por unanimidade aprovar a proposta de revisão da Instrução Normativa, nos termos da minuta SEI 4039771, dispensando a realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR, na forma do inciso V do §2º do art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 119/2022, definindo a entrada em vigor na data de sua publicação. O Diretor Paulo Alcoforado fez ressalva quanto ao momento da aprovação da política de investimentos pela ANCINE, divergindo, portanto, do art. 10 da minuta, por entender que a aprovação da referida política de investimentos deveria ocorrer previamente à constituição dos FUNCINES.

Adicionalmente, os Diretores decidiram estabelecer a obrigatoriedade de adesão, por parte dos administradores de FUNCINES, ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, iniciativa da Controladoria-Geral da União - CGU, da qual a ANCINE é apoiadora institucional, e que tem por finalidade o incentivo à adoção de práticas de integridade, estimulando empresas e entidades privadas a assumirem compromisso público com a ética e a transparência nas relações empresariais. A comprovação da referida adesão deve se dar no momento da apresentação da política de investimentos.

Por fim, a Diretoria Colegiada decidiu pela elaboração de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR, no prazo de até 2 (dois) anos contado da entrada em vigor da norma, com o objetivo de avaliar os efeitos e resultados da nova regulamentação, para efeito da implementação de melhorias, aperfeiçoamentos e aprimoramentos normativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Decreto n.º 6.304/2007, Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 119/2022 e Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE n.º 124/2022 (Regimento Interno).

AUSÊNCIAS: Não houve.

ENCAMINHAMENTO: Ao DIR-VC, para ciência e providências, e à SDC, para ciência e providências relativamente à publicação das normas.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 04/05/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Barcelos, Diretor(a)**, em 04/05/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Xavier Alcoforado, Diretor(a)**, em 04/05/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Clay Araújo Gomes, Diretor(a)**, em 04/05/2026, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4044182** e o código CRC **11A6A7D3**.